

**Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA**

90011/2024

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adaptação de veículo utilitário, marca FORD, tipo van, modelo Transit Minibus 410 -B AT, pertencente à frota do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cuja finalidade é o transporte dos servidores por ocasião da realização de atividades fora da sede, tanto diligências e inspeções, quanto capacitações realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha - ECPCIR conforme normas técnicas e especificações constantes no presente termo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.669,95

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **06/08/2024** às **8h**

Até **09/08/2024** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **09/08/2024** às **8h**

Até **09/08/2024** às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024
(Processo Administrativo n.º PA202415631)

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/08/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada na prestação do serviço de adaptação de veículo utilitário, marca FORD, tipo van, modelo Transit Minibus 410 -B AT, pertencente à frota do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cuja finalidade é o transporte dos servidores por ocasião da realização de atividades fora da sede, tanto diligências e inspeções, quanto capacitações realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha - ECPCIR..

1.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Viabilização de espaço para acondicionamento de volumes/bagagens, mediante retirada de 3 (três) assentos que compõem a penúltima fileira para avanço e realocação da última fileira de 4 assentos.

1.2.2. Adaptação do veículo para viabilizar espaço para acondicionamento de volumes/bagagens com segurança de acordo com a legislação aplicável.

1.2.3 . Substituição de 5 (cinco) poltronas fixas por reclináveis, com intuito de minimizar o desconforto em percursos mais longos, com garantia de no mínimo 1 (um) ano;

1.2.4. Colocação de película nos vidros para sombreamento do interior do veículo e proteção em face do sol, sendo a melhor opção as películas do tipo nano cerâmica por proporcionarem maior proteção e maior durabilidade, com prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos,

1.2.5. Substituição do revestimento das poltronas de tecido para courvin cinza escuro (couro sintético) que é material impermeável e facilita a manutenção da limpeza.

1.3.DOS SERVIÇOS

1.3.1. A prestação dos serviços de adaptação no veículo utilitario van, incluindo o material consiste em:

ITEM 1			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Retirada de assentos da penúltima fileira	unid	03
02	Realocação, com avanço, dos assentos da última fileira.	unid	04

03	Substituição de poltronas fixas por reclináveis, cuja área de inclinação obedeça ao espaço entre as fileiras, mantendo-se o padrão de qualidade e conforto (As medidas 3 constam no Anexo III do Termo de Referência).	unid	05
04	Substituição do revestimento das poltronas de tecido para couro sintético cinza grafite (courvin), com fornecimento de todo material, couro sintético, laminado com resina de 4 pvc expandido e reforço em malha mista, espessura 1.0, de com excelente qualidade de acabamento e durabilidade, com garantia de no mínimo I ano.	unid	12
05	<p>Fornecimento e instalação de película automotiva, sem emendas, nos vidros do veículo, conforme regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); tipo nano cerâmica, com garantia do fabricante de no mínimo 5 (cinco) anos; cor fumê; com rejeição de calor de no mínimo 80%; bloqueio de no mínimo 99% para os raios UV para proporcionar maior proteção e conforto interno; claridade óptica que proporcione equilíbrio entre privacidade e visibilidade ao dirigir, sendo a tonalidade G20 para o parabrisa dianteiro e vidro traseiro, e tonalidade G5 para os vidros laterais.</p> <p>Marca de referência: 3M ou similar No total são 11 vidros que correspondem à arca total de 8,28 m2. Essas medidas dos vidros constam no Anexo V do Termo de Referência.</p>	unid	8,28 m2 (área total dos vidros)
06	Serviços de adaptação, incluindo o material, para confecção e instalação de conjunto composto de: Base de sustentação na posição horizontal (fixada atrás da última fileira de bancos e nas laterais do veículo) para receber de forma sobreposta, tampo removível na posição horizontal. Será para isolar o espaço destinado às bagagens do restante do veículo, visando a segurança dos passageiros e para atendimento às normas de trânsito. Base e tampo confeccionados em MDF de 15 mm revestido com tecido couro sintético (courvin) cor cinza grafite (laminado com resina de pvc expandido e reforço em malha mista com espessura de 1.0). O tampo possui trava de segurança (Medidas e modelo dispostos no PROJETO DE TAMPO PARA BAGAGEM - imagens A401 e A402).	unid	01 conjunto composto de base e tampo
<p>VALOR TOTAL R\$ 39.669,95 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)</p>			

1.4. Os serviços que constituem o objeto deste Aviso enquadram-se no conceito de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente neste

Termo são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. O custo estimado Total Geral da contratação é de **R\$ 39.669,95 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** cuja garantia será de 12(doze) meses;

1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.8. A contratação tem caráter não continuado, pois tem como escopo a execução total do objeto, mediante a execução total das linhas de serviços especificadas nas planilhas pertinentes, por um período predeterminado de execução, conforme cronograma físico-financeiro pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. PLANILHA DESCRITIVA DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Conforme itens 2 a 4 do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.1.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.1.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.1.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;

4.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato no PNCP na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.10. O prazo de EXECUÇÃO DO SERVIÇO será definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação, devendo a empresa dar início aos trabalhos a contar da data de emissão da referida Ordem e concluí-lo em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3.. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Medidas internas da parte traseira do veículo

ANEXO IV - Medidas dos bancos existentes no veículo.

ANEXO V - Medidas dos vidros do veículo

ANEXO VI - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pelo TCM/PA às empresas que realizarem visita técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica a ser emitida pela empresa que optar por não realizar a visita técnica.

ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO XI - Projeto de Tampo para bagagem da van marca Ford modelo Transit 410 (imagens A401 Vistas do Tampo e Peças e A402 Planta baixa e Cortes).

ANEXO XII - Minuta do Contrato

Belém-PA. 22 de julho de 2024

JONAS SILVA DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO,
CONFORME ITEM 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O termo de referência tem como finalidade definir o objeto para o atendimento da necessidade para satisfação do interesse público envolvido e sua elaboração é necessária para contratação de bens e serviços. art. 6º, XXIII^[1] c/c art. 18, II^[2] c/c art. 40^[3], da Lei nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. OBJETO: Prestação de serviços de adaptação no veículo utilitário da Marca Ford, modelo Transit Minibus 410 - 14+, cuja finalidade é o transporte dos servidores por ocasião da realização de atividades fora da sede, tanto diligências e inspeções, quanto capacitações realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha - ECPCIR.

2.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1. Viabilização de espaço para acondicionamento de volumes/bagagens, mediante retirada de 3 (três) assentos que compõem a penúltima fileira para avanço e realocação da última fileira de 4 assentos.

2.2.2. Adaptação do veículo para viabilizar espaço para acondicionamento de volumes/bagagens com segurança de acordo com a legislação aplicável.

2.2.3. Substituição de 5 (cinco) poltronas fixas por reclináveis, com intuito de minimizar o desconforto em percursos mais longos, com garantia de no mínimo 1 (um) ano;

2.2.4. Colocação de película nos vidros para sombreamento do interior do veículo e proteção em face do sol, sendo a melhor opção as películas do tipo nano cerâmica por proporcionarem maior proteção e maior durabilidade, com prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos,

2.2.5. Substituição do revestimento das poltronas de tecido para courvin cinza escuro (couro sintético) que é material impermeável e facilita a manutenção da limpeza.

2.3. NATUREZA:

O serviço a ser realizado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns.

2.4. DOS SERVIÇOS: a prestação dos serviços de adaptação no veículo utilitário van, incluindo o material consiste em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Retirada de assentos da penúltima fileira.	03
2	Realocação, com avanço, dos assentos da última fileira.	04
3	Substituição de poltronas fixas por reclináveis, cuja área de inclinação obedeça ao espaço entre as fileiras, mantendo-se o padrão de qualidade e conforto (As medidas constam no Anexo III do Termo de Referência).	05
4	Substituição do revestimento das poltronas de tecido para couro sintético cinza grafite (courvin), com fornecimento de todo material, couro sintético, laminado com resina de pvc expandido e reforço em malha mista, espessura 1.0, de com excelente qualidade de acabamento e durabilidade, com garantia de no mínimo 1 ano.	12
5	<p>Fornecimento e instalação de película automotiva, sem emendas, nos vidros do veículo, conforme regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); tipo nano cerâmica, com garantia do fabricante de no mínimo 5 (cinco) anos; cor fumê; com rejeição de calor de no mínimo 80%; bloqueio de no mínimo 99% para os raios UV para proporcionar maior proteção e conforto interno; claridade óptica que proporcione equilíbrio entre privacidade e visibilidade ao dirigir, sendo a tonalidade G20 para o parabrisa dianteiro e vidro traseiro, e tonalidade G5 para os vidros laterais.</p> <p>Marca de referência: 3M ou similar</p> <p>No total são 11 vidros que correspondem à area total de 8,28 m2. Essas medidas dos vidros constam no Anexo V do Termo de Referência.</p>	8,28 m2 (área total dos vidros)
6	<p>Serviços de adaptação, incluindo o material, para confecção e instalação de conjunto composto de: Base de sustentação na posição horizontal (fixada atrás da última fileira de bancos e nas laterais do veículo) para receber de forma sobreposta, tampo removível na posição horizontal. Será para isolar o espaço destinado às bagagens do restante do veículo, visando a segurança dos passageiros e para atendimento às normas de trânsito. Base e tampo confeccionados em MDF de 15 mm revestido com tecido couro sintético (courvin) cor cinza grafite (laminado com resina de pvc expandido e reforço em malha mista com espessura de 1.0). O tampo possui trava de segurança (Medidas e modelo dispostos no PROJETO DE TAMPO PARA BAGAGEM - imagens A401 e A402).</p>	01 conjunto composto de base e tampo

2.5. PRAZO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A previsão do prazo é de 12 (doze) meses a contar da publicação do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ALÍNEA “A”, DO INCISO XXIII, DO ART. 6º):

A contratação é fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado pela Diretoria de Administração.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.		
4.1. SOLUÇÃO:		
Adaptação do veículo utilitário van marca Ford modelo Transit, para viabilizar espaço para acondicionamento de volumes/bagagens; substituição de poltronas fixas por reclináveis, com intuito de minimizar o desconforto em percursos mais longos; colocação de película para proteção do tipo nano cerâmica em razão desse tipo de película proporcionar maior proteção contra os raios ultravioleta, além de manter boa visibilidade interna necessária para dar maior segurança ao dirigir e proporcionar maior segurança aos passageiros ao reduzir a visibilidade do exterior para o interior do veículo; e instalação de tampa para isolamento do compartimento das bagagens, em atendimento às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.		
4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:		Quantidade
4.2.1.	Retirada de assentos da penúltima fileira.	03
4.2.2.	Realocação, com avanço, dos assentos da última fileira.	04
4.2.3.	Substituição de poltronas fixas por reclináveis, cuja área de inclinação obedeça ao espaço entre as fileiras, mantendo-se o padrão de qualidade e conforto (As medidas constam no Anexo III do Termo de Referência).	05
4.2.4.	Substituição do revestimento das poltronas de tecido para couro sintético cinza grafite (courvin), com fornecimento de todo material, couro sintético, laminado com resina de pvc expandido e reforço em malha mista, espessura 1.0, de com excelente qualidade de acabamento e durabilidade, com garantia de no mínimo 1 ano.	12

4.2.5.	<p>Fornecimento e instalação de película automotiva, sem emendas, nos vidros do veículo, conforme regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); tipo nano cerâmica, com garantia do fabricante de no mínimo 5 (cinco) anos; cor fumê; com rejeição de calor de no mínimo 80%; bloqueio de no mínimo 99% para os raios UV para proporcionar maior proteção e conforto interno; claridade óptica que proporcione equilíbrio entre privacidade e visibilidade ao dirigir, sendo a tonalidade G20 para o parabrisa dianteiro e vidro traseiro, e tonalidade G5 para os vidros laterais.</p> <p>Marca de referência: 3M ou similar</p> <p>No total são 11 vidros que correspondem à área total de 8,28 m2. Essas medidas dos vidros constam no Anexo V do Termo de Referência.</p>	8,28 m2 (área total dos vidros)
4.2.6.	<p>Serviços de adaptação, incluindo o material, para confecção e instalação de conjunto composto de: Base de sustentação na posição horizontal (fixada atrás da última fileira de bancos e nas laterais do veículo) para receber de forma sobreposta, tampo removível na posição horizontal. Será para isolar o espaço destinado às bagagens do restante do veículo, visando a segurança dos passageiros e para atendimento às normas de trânsito. Base e tampo confeccionados em MDF de 15 mm revestido com tecido couro sintético (courvin) cor cinza grafite (laminado com resina de pvc expandido e reforço em malha mista com espessura de 1.0). O tampo possui trava de segurança (Medidas e modelo dispostos no PROJETO DE TAMPO PARA BAGAGEM - imagens A401 e A402).</p>	01 conjunto composto de base e tampo

4.3. VISITA TÉCNICA:

Considerando que o objeto da contratação refere-se à serviços de adaptação de veículo, com modificações específicas para atender às necessidades do TCM/PA, este Termo de Referência prevê a realização de vistoria técnica pelas empresas proponentes, para que tomem conhecimento de todas as informações inerentes ao objeto da contratação, sendo que aquelas que optarem por não realizá-la, deverão obrigatoriamente apresentar Declaração de Ausência de Vistoria Técnica, conforme Parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Visando a obtenção da melhor proposta, verifica-se maior vantajosidade e controle para a Administração, a realização da contratação em um único lote, de forma a manter-se o mesmo padrão de qualidade para todos os serviços contratados.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A forma de execução será indireta, em regime de empreitada por preço global, sendo a contratação realizada em lote único.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante da sucursal, filial ou agência.

5.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.9. Cópia do documento de identificação oficial do(s) representante(s) legal(is).

5.1.2. **Comprovação de Capacidade Técnica:**

5.1.2.1. A empresa proponente deverá apresentar notas fiscais ou contrato ou atestado de capacidade técnica referentes aos serviços prestados pela empresa que guardem similaridade com os serviços a serem contratados pelo TCM/PA.

5.1.2.2. Amostras das películas a serem instaladas nos parabrisas e vidros traseiros e a película a ser instalado nos vidros laterais.

5.1.2.2. **Apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pelo TCM/PA** para comprovação de que realizou visita ao prédio do TCM/PA, para verificar in loco o veículo utilitário marca Ford modelo Transit e obter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Na ocasião da visita técnica, o TCM/PA emitirá Atestado de Visita Técnica às empresas que realizarem a referida visita, conforme Anexo VII deste Termo de Referência.

5.1.2.2.a) A visita técnica será obrigatoriamente agendada (data e horário), devendo a empresa encaminhar email para compras@tcm.pa.gov.br a fim de solicitar o agendamento da visita.

5.1.2.3. **Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica**, deverá **obrigatoriamente** apresentar **Declaração** formal de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme determinado no Parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (o Anexo 9 deste Termo de Referência contém Modelo de Declaração de ausência de vistoria técnica).

5.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.1.3.7. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.4. **Habilitação econômico-financeira**

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ALÍNEA “E”, DO INCISO XXIII, DO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

6.1. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação, devendo a empresa dar início aos trabalhos a contar da data de emissão da referida Ordem e concluí-lo em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, além de pessoal capacitado para o perfeito cumprimento contratual, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.4. Os serviços devem ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na forma do Projeto fornecido pelo TCM/PA para o Tampo do Bagageiro, o qual é parte integrante deste Termo de Referência.

6.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao TCM/PA por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos.

6.6. Refazer ou corrigir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, que descumprirem o Termo de Referência e proposta de preço, a critério da fiscalização do TCM/PA, sem direito a indenização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. A execução do contrato será acompanhada por servidores designados por portaria emitida pela Presidência do TCM/PA, para exercer as funções de fiscal do contrato, titular e suplente (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, conforme condições, especificações técnicas definidas no Termo de Referência, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

7.4. Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da Liquidação da Despesa:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, se necessário.

8.1.2. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2.a) o prazo de validade;

8.1.2.b) a data da emissão;

8.1.3.c) os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.4.d) o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5.e) o valor a pagar; e

8.2.5.f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. Da Irregularidade Fiscal Não Sanada:

8.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela contratada.

8.2.3. Persistindo a irregularidade, sem prejuízo a realização do pagamento pelos serviços já executados, o contratante deverá instaurar o processo administrativo com o objetivo de rescindir o contrato, assegurando desta forma o direito ao contratado do contraditório e ampla defesa.

8.3. Do Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. A isenção relativa à retenção tributária prevista na Lei Complementar nº 123/2006, fica condicionada à apresentação de documento oficial por intermédio do qual o contratado que comprove fazer jus ao referido direito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. Pessoa Jurídica: contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

9.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.2.5. declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Não se aplica.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Recebimento pela Contratante no local da realização dos serviços e conforme itens 7.3 e 7.4 deste Termo de Referência.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

12.1. A garantia dos serviços e materiais empregados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, exceto as películas instaladas nos vidros do veículo, as quais deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

12.2. A contratada será responsável durante o prazo de garantia, pela substituição:

12.2.1. de qualquer peça ou material que venha a apresentar defeito durante o prazo de garantia dos serviços;

12.2.2. de qualquer peça ou material que não atenda, por inadequação ou defeito, o perfeito cumprimento do objeto contratual.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O custo total da contratação é de **R\$ 39.669,95** (trinta e nove mil, seiscientos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários e totais, deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ALÍNEA “J”, DO INCISO XXIII, DO ART. 6º)

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à seguinte dotação:

Classificação orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa;

Fonte: 01500000001

Elemento de Despesa:339039

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

15.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus Anexos e proposta de preço, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

16.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência, disponibilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas e fornecendo materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida neste Termo, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do § Único do [artigo 48 da Lei n. 14.133/2021](#).

16.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

16.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

16.1.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

16.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

16.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

16.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta ([art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021](#)).

16.1.10. Guardar sigilo em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações para fins comerciais.

16.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21](#).

16.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16.2. Não subcontratar o objeto.

16.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21](#)).

16.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 16.8, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Parágrafo Único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21](#)).

16.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial da avença.

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3. der causa à inexecução total da avença.

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta.

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado.

19.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato.

19.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2. a 19.1.7 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/21).

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8 a 19.1.12., bem como nos subitens 19.1.2. a 19.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

19.3. Multa:

19.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

19.3.2. o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

19.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante.

19.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

20. DA PROPOSTA DE PREÇO

20.1. A proposta de preço deverá conter os dados da empresa: razão social, CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal, cargo/função, CPF/MF, e-mail e telefone de contato.

20.2. Demais dados que a proposta deve conter:

20.2.1. Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

20.2.2. Condição de pagamento: conforme item 8.3.1 deste Termo de Referência.

20.2.3. Prazo de execução do serviço: conforme item 6.1 do Termo de Referência.

20.2.4. Local de execução do serviço: na sede da empresa contratada.

20.2.5. Prazo de garantia dos serviços e materiais utilizados: conforme item 12 deste Termo de Referência.

20.2.6. Valores unitários, valor total em moeda corrente nacional (R\$) e por extenso.

20.2.7. Especificação: serviços de adaptação do veículo utilitário van marca Ford modelo Transit 410 Minibus, abrangendo disponibilização de mão-de-obra, ferramentas necessárias para a execução e fornecimento do material necessário. A proposta deve expressar todos os itens e respectivos preços dos itens contidos no Modelo de Proposta de Preço (Anexo X deste Termo de Referência).

20.2.8. Dados bancários da empresa proponente: Nome do banco, agência e conta-corrente em nome da empresa.

20.2.9. Assinatura do responsável pela proposta da empresa proponente.

20.2.9.1. Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que

tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.

20.2.9.2. Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

20.2.10. A empresa deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO e ANATEL, bem como fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou realizem a sua fiscalização.

20.2.11. A empresa deverá apresentar AMOSTRA dos materiais expressos em sua proposta de preço, ou seja: do couro sintético (courvin) para o revestimento dos bancos reclináveis e para o tampo do bagageiro, amostra da películas para o parabrisa/vidros traseiros e da película para os vidros laterais. Essas amostras serão analisadas pelo TCM/PA quanto ao atendimento das especificações técnicas determinadas no Termo de Referência.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

21.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

24. DO FORO

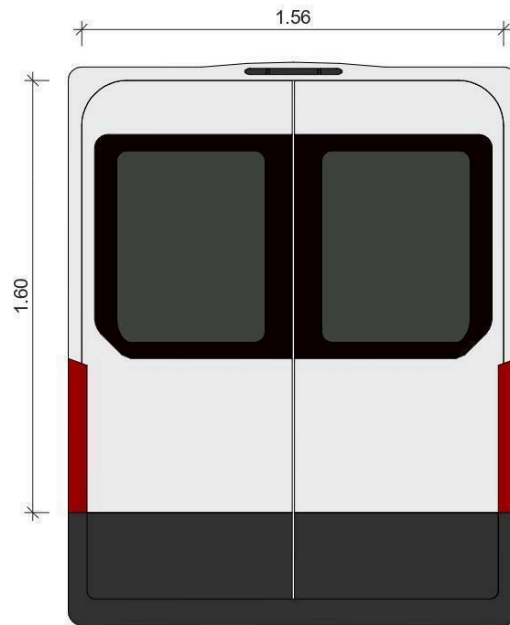
24.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local e data:	Belém (PA), de junho de 2024.
Setor:	Divisão de Recursos Materiais e Serviços
Responsável pela elaboração:	Ana Cristina Gonçalves Vieira
Matrícula nº.	500000263
Assinatura:	

ANEXO III

MEDIDAS INTERNAS DA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO

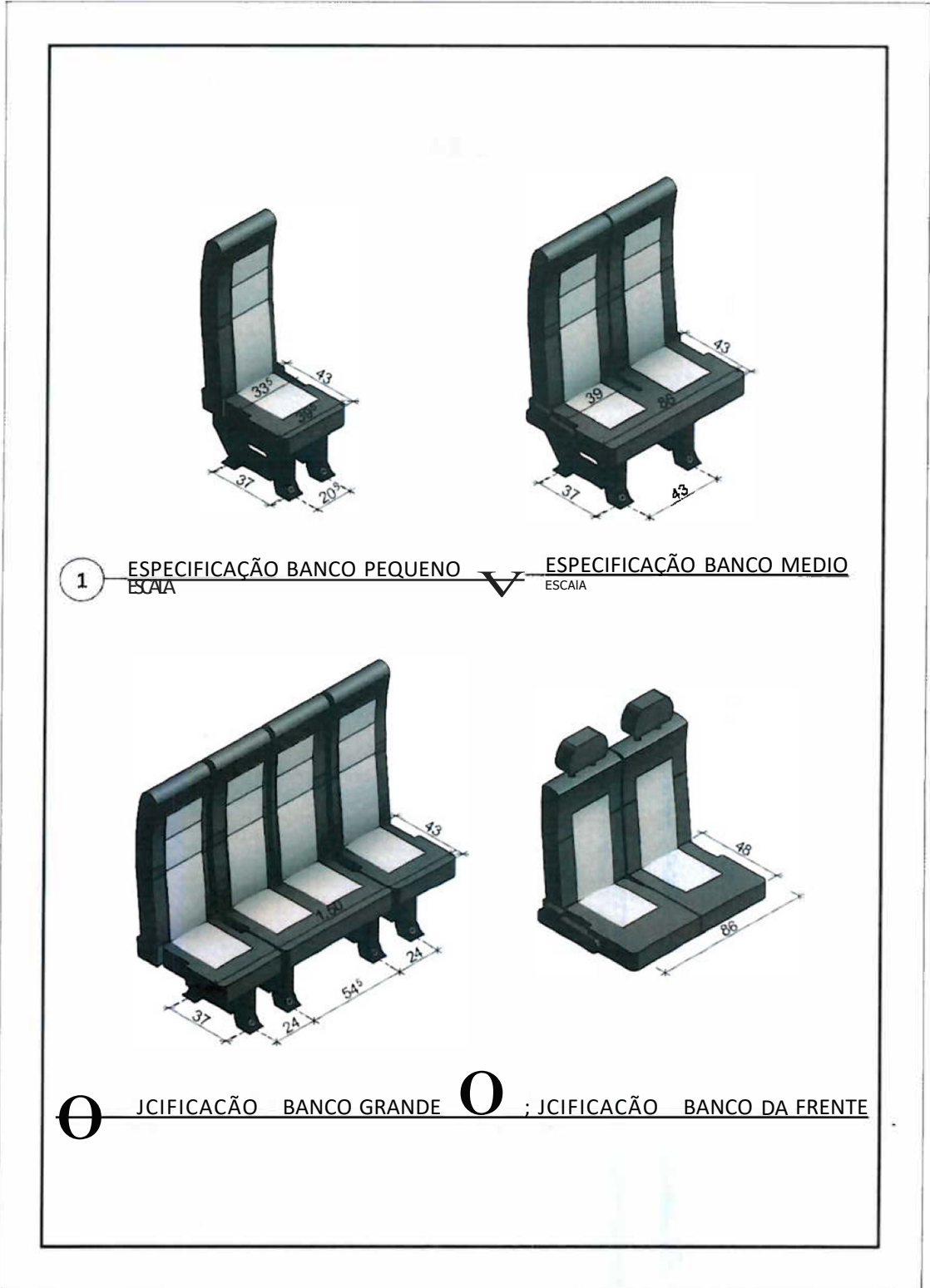
ANEXO 1



1 MEDIDAS INTERNAS TRASEIRA FORD TRANSIT
ESCALA 1 : 20

TERMO DE REFERÊNCIA Nº . 33/2024.

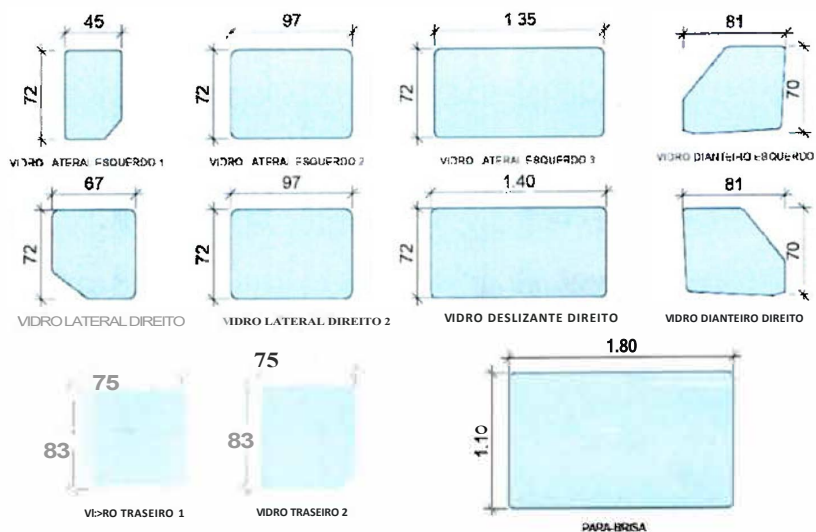
ANEXO IV MEDIDAS DOS BANCOS



TERMO DE REFERÊNCIA Nº . 33/2024.

ANEXO V MEDIDAS DOS VIDROS

ESPECIFICAÇÕES DE MEIOAS OE JANELAS PAAA PELÍCULAS



1 **VISTA DAS JANELAS**
ESCALA 1:10

Quantidades e Áreas - Vidros	
Localização	Área
PARA-BRISA	1,98 m ²
VIDRO DESLIZ. DIREITO	1,01 m ²
VIDRO DIANTEIRO DIREITO	0,47 m ²
VIDRO DIANT. ESQUERDO	0,47 m ²
VIDRO LATERAL DIREITO	0,45 m ²
VIDRO LAT. DIREITO 1	0,69 m ²
VIDRO LAT. ESQUERDO 1	0,31 m ²
VIDRO LAT. ESQUERDO 2	0,97 m ²
VIDRO LAT. ESQUERDO 3	0,97 m ²
VIDRO TRASEIRO 1	0,61 m ²
VIDRO TRASEIRO 2	0,61 m ²
TOTAL	8,28 m²

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Cidade/estado e data _____

Nome/ assinatura do Representante Legal da Empresa e seu CPF

OBSERVAÇÕES:

1. Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.
2. Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade/estado ____/_____, data: ____ de _____ 2024.

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.

2. Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação no veículo utilitário da Marca Ford, modelo Transit Minibus 410 - 14+, cuja finalidade é o transporte dos servidores por ocasião da realização de atividades fora da sede, tanto diligências e inspeções, quanto capacitações realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha - ECPCIR

Atestamos para cumprimento do Termo de Referência referente ao Processo PA202415631 em tramitação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que a Empresa _____ (razão social da empresa), representada neste ato por seu representante, Senhor (a) _____ (nome do representante), portador do documento de identidade nº _____ (o nome do órgão expedidor e número do documento de identidade), visitou, em ____ de _____ de _____, o veículo utilitário da Marca Ford, modelo Transit Minibus 410 – 14+, onde será realizado o serviço em epígrafe, na companhia de um servidor designado por esta Corte de Contas, tendo na ocasião obtido todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preço pela empresa citada.

Belém/PA, ____ de _____ de 2024.

Nome, assinatura de servidor do TCM/PA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação no veículo utilitário da Marca Ford, modelo Transit Minibus 410 - 14+, cuja finalidade é o transporte dos servidores por ocasião da realização de atividades fora da sede, tanto diligências e inspeções, quanto capacitações realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha - ECPCIR (Processo PA202415631)

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que optou por não realizar a vistoria técnica ao veículo utilitário van marca Ford, modelo Transit 410 Minibus (o qual integra o patrimônio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA), onde serão realizadas as adaptações conforme serviços expressos no Termo de Referência fornecido pelo TCM/PA. Eis que declara que o Termo de Referência contém todas as informações necessárias para pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do veículo e dos serviços a serem executados para o seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Cidade/Estado _____ / _____, data: _____ de _____ de 2024.

Nome, assinatura do representante legal da empresa, cargo/função e nº do CPF

1. Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.
2. Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

CPF/MF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme item 20.2.1 do Termo de Referência, em anexo.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS: conforme item 12 do Termo de Referência.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme item 8 do Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme item 6.1 do Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: na sede da empresa contratada.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: prestação de serviços de adaptação do veículo utilitário van marca Ford modelo Transit 410 Minibus de propriedade do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, em atendimento ao Termo de Referência do TCM/PA, das Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT. Os serviços abrangem: disponibilização de pessoal capacitado para o perfeito cumprimento contratual, ferramentas necessárias para a execução dos serviços e fornecimento do material. A proposta expressa todos os itens do Termo de Referência, seus valores unitários, total de cada item e valor global da proposta expressos em moeda corrente nacional (R\$) e por extenso, estando inclusos no preço da proposta todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Retirada de assentos da penúltima fileira.	UNIDADE	03		
2	Realocação, com avanço, dos assentos da última fileira.	UNIDADE	04		
3	Substituição do revestimento das poltronas de tecido para courvim na cor cinza escuro, (incluindo o fornecimento do courvim), mantendo-se a excelente qualidade de acabamento em todas as poltronas.	UNIDADE	05		
4	Substituição do revestimento das poltronas de tecido para couro sintético cinza grafite (courvin), com fornecimento de todo material, couro sintético, laminado com resina de pvc expandido e reforço em malha mista, espessura 1.0, com excelente qualidade de acabamento e durabilidade, com garantia de no mínimo 1 ano	UNIDADE	12		
5	Fornecimento e instalação de película automotiva, sem emendas, nos vidros do veículo, conforme regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); tipo nano cerâmica, com garantia do fabricante de no mínimo 5 (cinco) anos; cor fumê; com rejeição de calor de no mínimo 80%; bloqueio de no mínimo 99% para os raios UV para proporcionar maior proteção e conforto interno; claridade óptica que proporcione equilíbrio entre privacidade e visibilidade ao dirigir, sendo a tonalidade G20 para o parabrisa dianteiro e vidro traseiro, e tonalidade G5 para os vidros laterais. Marca de referência: 3M ou similar	M ²	8,28 M ² (área total dos vidros)		

	No total são 11 vidros que correspondem à area total de 8,28 M². Essas medidas dos vidros constam no Anexo V do Termo de Referência.				
6	Serviços de adaptação, incluindo o material, para confecção e instalação de conjunto composto de: Base de sustentação na posição horizontal (fixada atrás da última fileira de bancos e nas laterais do veículo) para receber de forma sobreposta, tampo removível na posição horizontal . Será para isolar o espaço destinado às bagagens do restante do veículo, visando a segurança dos passageiros e para atendimento às normas de trânsito. Base e tampo confeccionados em MDF de 15 mm revestido com tecido couro sintético (courvin) cor cinza grafite (laminado com resina de pvc expandido e reforço em malha mista com espessura de 1.0). O tampo possui trava de segurança (Medidas e modelo dispostos no PROJETO DE TAMPO PARA BAGAGEM - imagens A401 e A402) .	CONJUNTO	01 (um conjunto composto de base e tampo)		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (R\$)					

3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:

Agência:

Conta corrente (em nome da empresa)

4. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS SEGUINTE ITENS:

- Das películas cotadas para o para-brisa/vidro traseiro.
- Da película cotada para os vidros laterais.
- Do couro sintético cinza grafite para revestimento das poltronas e do tampo do bagageiro

Cidade/estado, Data ____ de _____ de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

CARGO/FUNÇÃO

CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX

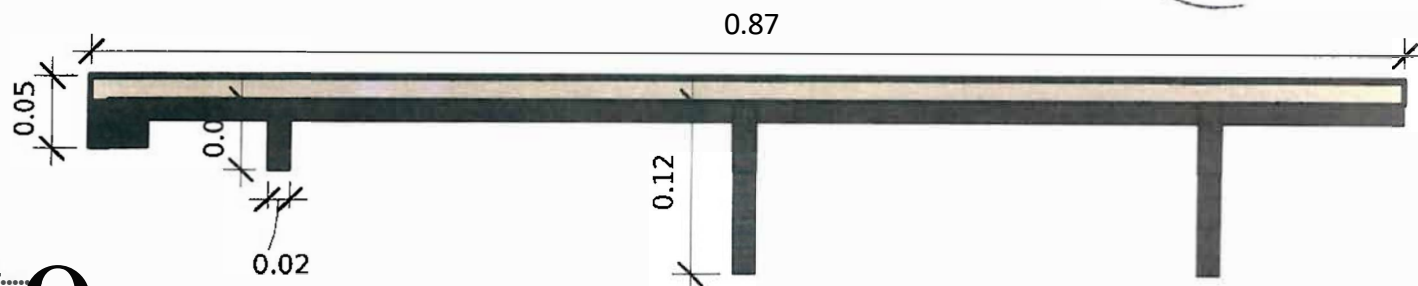
OBSERVAÇÕES:

- 1 - Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.
- 2 - Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

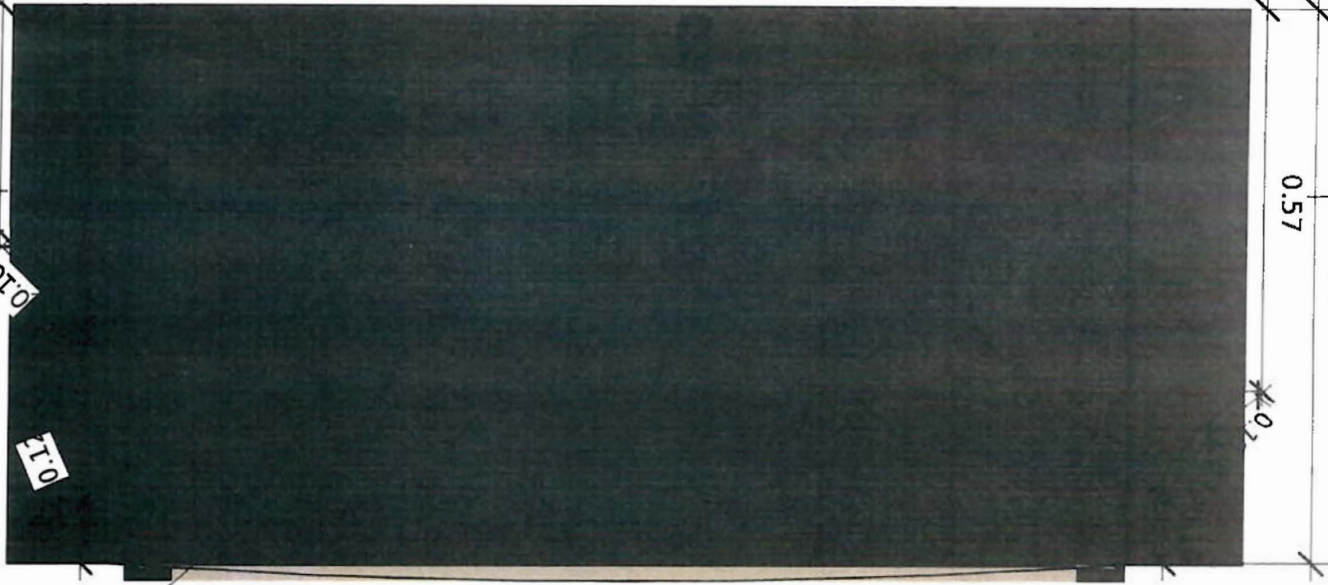
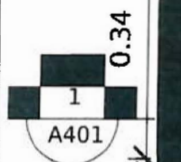
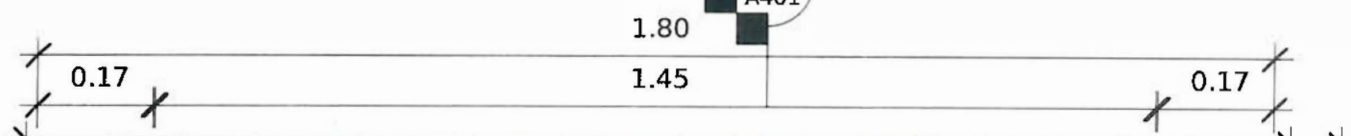
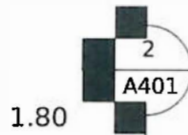
ANEXO XI - PROJETO DE TAMPO PARA BAGAGEM



O CORTEM
SEM ESCALA



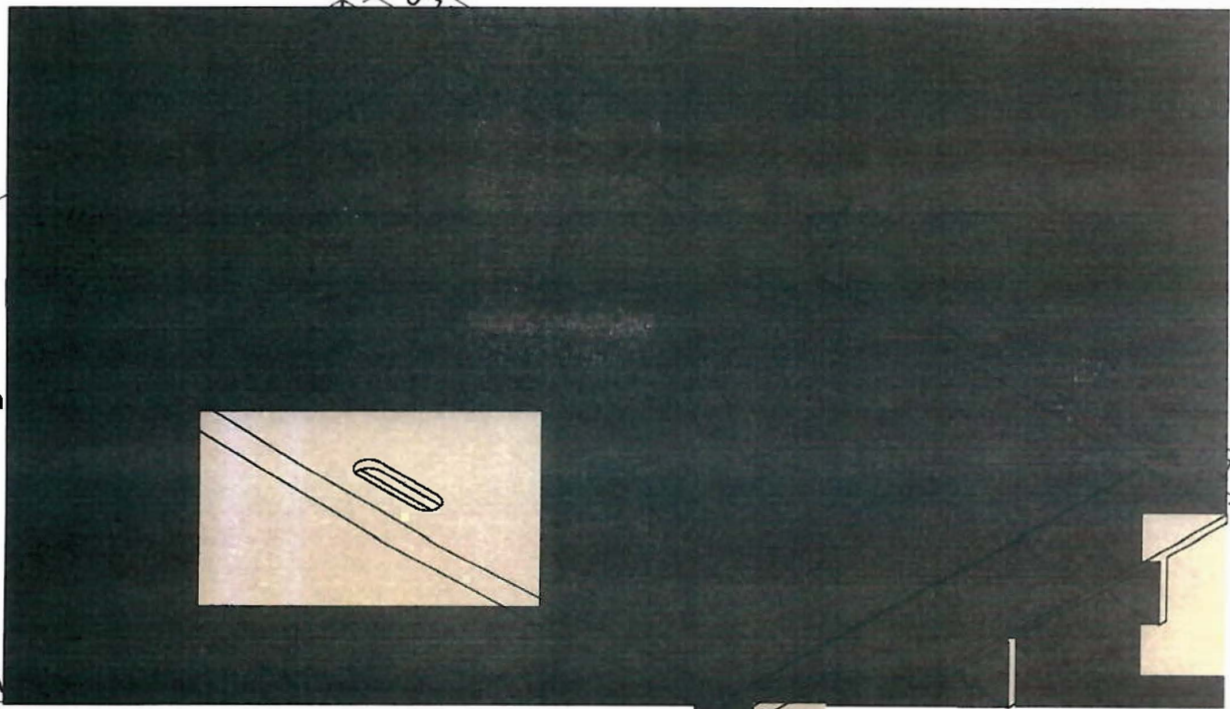
O CORTE BB
SEM ESCALA



MDF de 15mm revestido com
- tecido courvin couro sintético na cor preta

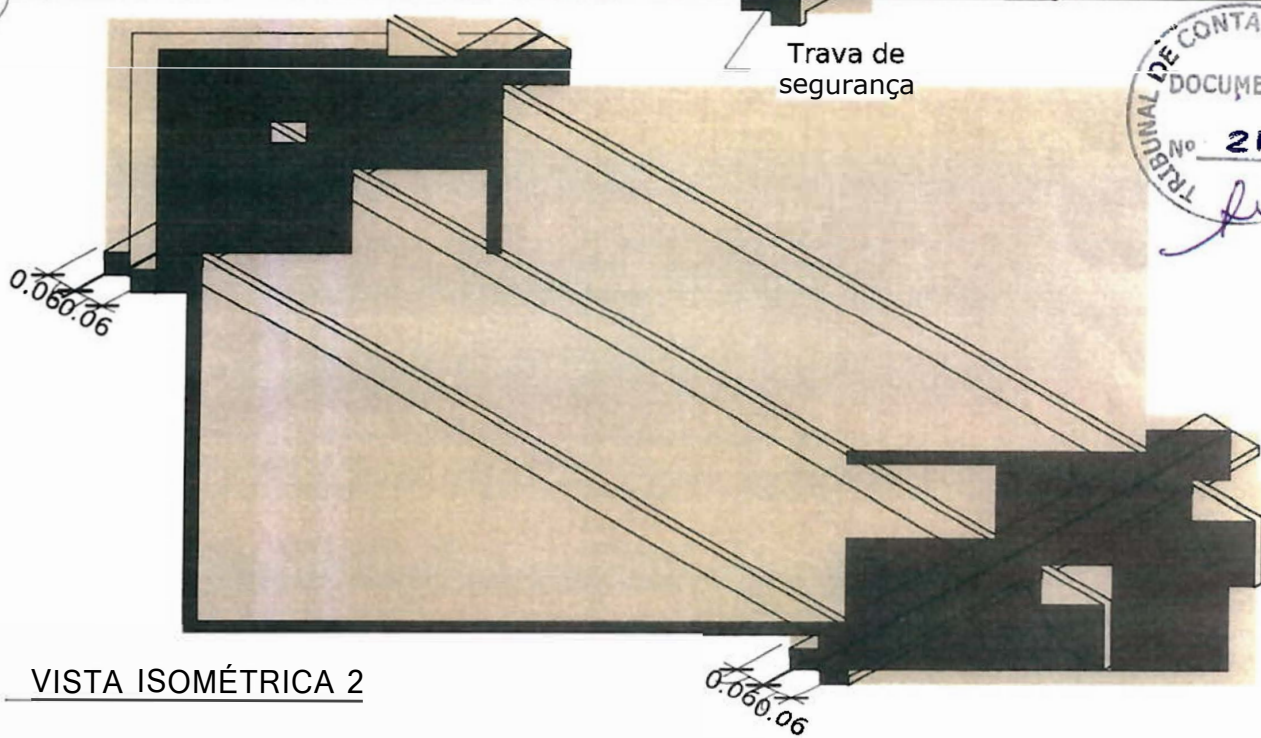
O PLANTA BAIXA
SEM ESCALA

Trava de segurança

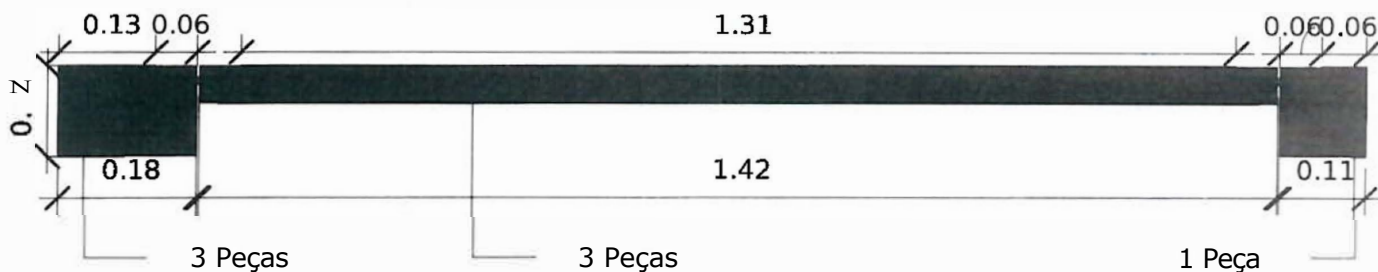


1

Trava de segurança



O VISTA ISOMÉTRICA 2



O VISTA FRONTAL PEÇAS SEM ESCALA

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO N° 0xx/2024/TCM-PA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESAPARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MARCA FORD MODELO TRANSIT 410 B AT, CAPACIDADE: 1 MOTORISTA E 14 PASSAGEIROS; ANO/MODELO 2023/2024.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n° 15.191.280-7, com sede na Travessa Magno de Araújo, n° 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, e de outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n°, situada na Rua doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr., como abaixo subscrevem, celebram o presente contrato (PA202415631), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. O presente contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação n° 90011/2024/TCM/PA, que tem por fundamento o disposto no, inciso I, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 1.2. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei n° 14.133/21 bem como os princípios de direito público e privado que melhor venham a solucionar eventuais lacunas legislativas ou jurisprudenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente dispensa é contratar empresa especializada para prestar serviço de adaptação de veículo utilitário, marca FORD, tipo van, modelo Transit Minibus 410 -B AT, pertencente à frota do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cuja finalidade é o transporte dos servidores por ocasião da realização de atividades fora da sede, tanto diligências e inspeções, quanto capacitações realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha - ECPCIR
- 2.2. É parte integrante deste contrato: Termo de Referência exarado no Processo Administrativo n° PA202415631 e Termo de Autorização de Dispensa de Licitação n° xxxxxx/2024/TCM/PA e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

As especificações técnicas dos serviços estão descritas especificamente nos itens 2.4 e 4.2. do Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PAGO PELOS SERVIÇOS 4.1. O valor do presente contrato importa no valor global de R\$ (.....), no qual estão incluídos a realização dos serviços atinentes aos produtos especificados no item supracitado, bem como todos os encargos e despesas .

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3. Sobre os valores apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, lucro, frete, seguros, encargos sociais, mão de obra e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre os produtos/serviços, os quais ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Os pagamentos serão efetuados mediante Nota Fiscal de empresa optante pelo Simples Nacional, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e de relatório das atividades realizadas no período, para que seja feita a sua conferência e o concomitante atesto pelo mesmo, o qual remeterá a pagamento pelo setor responsável do TCM-PA

4.6. Havendo vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

4.7. O pagamento será efetuado pelo TCM/PA mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia corrido por cada mês de contrato, a contar do atesto da nota fiscal apresentada, caso seguidas as formalidades legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor pago pela prestação dos serviços poderá ser reajustado, desde que o presente contrato seja prorrogado além dos doze meses previstos, com base no IPCA do período, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência **deste contrato** será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no PNCP na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de EXECUÇÃO DO SERVIÇO será definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação, devendo a empresa dar início aos trabalhos a contar da data de emissão da referida Ordem e concluí-lo em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

6.2.1 . A prorrogação da execução quanto do Contrato, será efetuada com a solicitação formal e justificável da Contratante e autorizada pela Diretoria de Administração do TCM, caso for conveniente e plausível a justificativa .

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cwnprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus Anexos e proposta de preço, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II da Lei n. 14.133/2021).

7.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência, disponibilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas e fornecendo materiais demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida neste Termo, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do § Único do artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

7.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.1.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.1.10. Guardar sigilo em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e Pessoais (LGPD), de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em

decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações para fins comerciais.

7.1.11. Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

7.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. Não subcontratar o objeto.

7.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 7.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art: 116 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 7.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 16.8, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Parágrafo Único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, formal e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 8.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TCM/PA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cominações legais cabíveis;

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE;

b) Na hipótese da CONTRATADA dar causa ao atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste instrumento contratual e Seus anexos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCM/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente por parte da CONTRATADA, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento for superior a 5 (cinco) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade;

9.4. As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão e impedimento de licitar;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento, prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado — DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA.

9.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei no. 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA EXIGIDA DOS SERVIÇOS

Os locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, bem como da especificação da garantia dos serviços prestados e da assistência técnica, estão devidamente contidos nos itens 11 e 12 do Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133](#), de 2021, art. 117, caput).

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

11.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

11.2.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.2.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços descritos no objeto deste termo de contrato serão exclusivamente prestados pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação, conforme item 18 do Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

I) Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa. II) Fonte de Recursos: 01500000001 e III) Elemento da despesa: 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO.

15.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as situações elencadas nos arts. 137,138 e 139 da Lei n°. 14.133/2021.

15.2. A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe convém;

15.2.1. A extinção mencionada no item anterior, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.3. O contrato poderá ser extinto, observando os ditames do art. 137, 138 e 139, da lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará, bem como a publicação no PNCP em prazo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato;

17.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si avençados, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém - Pará, de agosto de 2024.

Conselheiro Presidente, ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
CONTRATANTE

.....
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF: _____